

ADVOGADO	BRENO NOGUEIRA VALENTE MARINS(OAB: 99940/MG)
RECORRIDO	JOAO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO	THIAGO PARDINI MICHELINI ARAUJO(OAB: 113683/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DECISÃO: A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, **conheceu dos embargos de declaração opostos pela 1ª parte reclamada (id. 7a489c2)**, porquanto preenchidos os pressupostos de sua admissibilidade; **no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento;** FUNDAMENTOS, NA FORMA DOS ARTS. 897-A DA CLT E 163, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL: "Publicado o acórdão de id. 1559240, a 1ª parte ré opôs embargos de declaração, alegando a existência de omissão no julgado, ao argumento de que esta Eg. Turma Julgadora não teria se pronunciado acerca da tese de que a sua única atividade (atividade preponderante) consistia na emissão de boletos e cobranças dos clientes da empresa RBC. Entretanto, todos os pontos pertinentes foram abordados no julgado, nestes termos: "Com a peça de ingresso foram juntadas as CCTs firmadas entre o SINTTEL-MG (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS) e o SINSTAL (SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PREST. DE SERV. E INSTALADORAS DE SISTEMAS E REDES DE TV POR ASSINATURA, CABO, MMDS, DTH E TELECOMUNICAÇÕES). À luz do disposto nos arts. 570 e 581, § 2º, da CLT, o enquadramento sindical do empregado, em regra, é determinado pela atividade preponderante da empresa, salvo no caso de categoria profissional diferenciada. Como já assentado em linhas anteriores, o objetivo social da 1ª parte ré compreende a prestação de serviços na área de instalação de redes de telecomunicação, autorizando a ilação de que ela é representada pelo SINSTAL. O objeto social da 2ª parte ré também a enquadra na representação deste Sindicato. Logo, considerando o grupo econômico reconhecido, bem como a atividade preponderante como critério para enquadramento sindical (prestação de serviços de telecomunicação), correta a r. sentença que determinou a aplicação das CCTS firmadas entre o SINTTEL e o SINSTAL, sendo este último um sindicato nacional. Diversamente do alegado, as convenções anexadas

possuem abrangência territorial em todo o estado de Minas Gerais (vide cláusula 2ª da CCT 2017/2018, id. 24e03dc - Pág. 1, e.g.). Nego provimento a ambos os recursos" (id. 1559240 - pág. 3). Como se vê, entendeu-se que o SINSTAL representa a categoria econômica da 1ª parte ré, inexistindo qualquer omissão. A prestação jurisdicional foi entregue de forma plena, sem vícios. Ficam rechaçadas todas as violações legais e constitucionais apontadas. No mais, o que a parte embargante pretende é a reapreciação do tema, com mudança de posicionamento, o que não é possível pela estreita via dos embargos de declaração, nem mesmo para a correção de eventual erro de julgamento (arts. 1.022 do CPC e 897-A da CLT). Nada a prover."

BELO HORIZONTE/MG, 15 de fevereiro de 2022.

ADRIANA FRANCA MARQUES

Ata
Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma,
realizada no dia 08 de fevereiro de 2022

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, com início às 08h30 min e término às 11h45min. Presentes os Exmos. Desembargador Lucas Vanucci Lins (Presidente, em exercício), Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (convocada, substituindo o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, em licença médica), Juiz Leonardo Passos Ferreira (vinculado, substituindo o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, em licença médica), Juíza Renata Lopes Vale (convocada, substituindo o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, em férias).

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador Presidente, declarando aberta a sessão, cumprimentou os presentes, tendo, ao final da sessão, aprovado a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

De posse da palavra, a Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, informando ser a última sessão na qual o Exmo. Juiz Leonardo Passos Ferreira irá, por ora, atuar na 2ª.

Turma, agradeceu ao ilustre Juiz os agradáveis momentos compartilhados, tendo a Exma. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim enaltecido a personalidade amável e o companheirismo do MM. Juiz que, por sua vez, agradeceu a harmoniosa convivência com todos os integrantes da Turma.

A seguir, foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dr. Daniel Guerra Amaral (ROT 0010315-83.2017.5.03.0131);

Dra. Marília Ceolin Corrêa (ROT 0010180-62.2021.5.03.0024);

Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas (ROT 0010782-69.2021.5.03.0148);

Dra. Juliane Mariano Teixeira (ROT 0010561-36.2020.5.03.0079);

Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior (ROT 0010561-36.2020.5.03.0079);

Dr. Fernando Avellar (RORSum 0010536-67.2020.5.03.0032);

Dr. Wemerson Fernando Silva (ROT 0010592-86.2020.5.03.0069);

Dr. Rodrigo Rosalem Senese (ROT 0010275-67.2018.5.03.0131);

Dr. Henrique Mendes Campos de Carvalho (ROT 0011597-40.2017.5.03.0008);

Dra. Ana Carolina Santos (ROT 0011597-40.2017.5.03.0008);

Dr. Marcelo Peres Borges (ROT 0010262-13.2019.5.03.0041);

Dr. Leonardo Sette Abrantes Fioravante (ROT 0011088-23.2019.5.03.0014);

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva (ROT 0011407-14.2018.5.03.0147);

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva (ROT 0010206-69.2021.5.03.0021);

Dr. Eduardo Maia Botelho (ROT 0010635-29.2018.5.03.0025);

Dr. Luan Alvarenga Balieiro (ROT 0010635-29.2018.5.03.0025);

Dra. Camila Talaqui Cruz (RORSum 0011012-58.2021.5.03.0101);

Dr. Daniel Vieira Sarapu (ROT 0010408-06.2021.5.03.0002);

Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Junior (AP 0010729-47.2015.5.03.0068);

Dra. Pollyane Cândida Ferreira (ROT 0010481-84.2021.5.03.0096);

Dra. Pâmela Maria Ramos Siqueira (RORSum 0010796-14.2020.5.03.0140);

Dra. Fabiana Porto Mattos (ROT 0012031-46.2017.5.03.0164);

Dr. Allan Luiz da Silva (AP 0011089-54.2020.5.03.0052);

Dr. Allan Luiz da Silva (AP 0010386-23.2021.5.03.0074);

Dr. Allan Luiz da Silva (AP 0000127-05.2015.5.03.0033);

Dr. Allan Luiz da Silva (AP 0010103-50.2017.5.03.0135);

Dra. Renata Moreira Barroso Vitorino (ROT 0010200-04.2021.5.03.0105);

Dra. Cláudia Magalhães Souza (ROT 0010442-29.2020.5.03.0062);

Dra. Marcela Helena Zaros (ROT 0010702-22.2021.5.03.0111)

Dr. Felipe Barbosa Pereira (RORSum 0010854-98.2021.5.03.0134);

Dra. Tatiane Mendonça Velloso da Silva (ROT 0010761-78.2021.5.03.0056);

Dra. Patrícia Alves Pinto de Campos (ROT 0010600-23.2019.5.03.0029);

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os resultados dos processos julgados na sessão virtual que foi encerrada na data de ontem, bem como os resultados dos processos da sessão telepresencial em que os advogados inscritos não compareceram para sustentar oralmente.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Lucas Vanucci Lins

Presidente, em exercício, da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região

Eleonora Leonel Matta Silva

Secretaria da 2ª. Turma

Despacho

Processo Nº ROT-0010128-86.2020.5.03.0158

Relator	RENATA LOPES VALE
RECORRENTE	CARLA BEATRIZ DE FARIA
ADVOGADO	GUILHERME CORREA DE MESQUITA(OAB: 128583/MG)
RECORRENTE	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA
ADVOGADO	IGOR LUCIO RODRIGUES GOMIDE(OAB: 99968/MG)
RECORRIDO	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA
ADVOGADO	IGOR LUCIO RODRIGUES GOMIDE(OAB: 99968/MG)
RECORRIDO	CARLA BEATRIZ DE FARIA
ADVOGADO	GUILHERME CORREA DE MESQUITA(OAB: 128583/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA BEATRIZ DE FARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE

Vistos os autos.

Considerando que os embargos de declaração opostos pela reclamada visam à obtenção de efeito modificativo, intime-se a reclamante para que, querendo, apresente manifestação (OJ 142 da SDI-I do TST).

Após, conclusos.

Cumpra-se.

BELO HORIZONTE/MG, 15 de fevereiro de 2022.

RENATA LOPES VALE

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 15 de fevereiro de 2022.

ADRIANA FRANCA MARQUES

Processo Nº AP-0178800-17.2009.5.03.0005

Relator	LEONARDO PASSOS FERREIRA
AGRAVANTE	REGINA RIBEIRO DE GODOI PACHECO
ADVOGADO	GIOVANA CAMARGOS MEIRELES(OAB: 76902/MG)
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	EMANUELLA CORREA(OAB: 89700/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA

Visto e examinado o processo, etc.

Recebo a manifestação contida no ID 961fff4 como Embargos de Declaração com a possibilidade de atribuição de efeito modificativo; vista a Recda (Caixa Econômica Federal), pelo prazo de cinco dias, nos termos da OJ 142 da SBDI - 1 do Colendo TST.

Publicar. Intimar na forma do PJe.

BELO HORIZONTE/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 15 de fevereiro de 2022.

ADRIANA FRANCA MARQUES

Processo Nº ROT-0010811-78.2019.5.03.0152

Relator	Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim
RECORRENTE	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	HELENI BERNARDON(OAB: 167813/SP)
ADVOGADO	WAGNER SILVA CARREIRO(OAB: 293212/SP)
RECORRENTE	USINA DELTA S.A.
ADVOGADO	RAISSA SANTOS VIEIRA(OAB: 185775/MG)
ADVOGADO	DOUGLAS BORGES DE PAULA JUNIOR(OAB: 113682/MG)